VilaVerde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 1/2023

----------Drª Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:----------

----------Torna Público, para cumprimento do estipulado no nº 1, do artigo 56º, do Anexo I,da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, de que, em reunião do executivo, realizada em 03 de janeiro do corrente ano foram tomadas as seguintes deliberações, com eficácia externa:----------

----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária de dezanove do pretérito mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.----------

----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir 150,00€ (cento e cinquenta euros) de prémio a cada grupo que participe no 14.º Encontro de Reis de Vila Verde, a realizar-se nos dias 08 e 15 de janeiro de 2023.----------

----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, renovar o Fundo de Maneio/fixo, que ficará a cargo da representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila Verde, Doutora Carla Alexandra da Silva Veloso.----------

----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, renovar o Fundo de Maneio para a Divisão Jurídica, no valor de € 1.500,00, (mil e quinhentos euros) para efetuar pagamentos de acordo com a informação.----------

----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer aos requerentes, requerido através do processo n.º E/18467/2022, um benefício fiscal igual a 50% do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), no montante de 2.848,47€ (dois mil e oitocentos e quarenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos) liquidado e pago pelos requerentes pela aquisição do prédio urbano, composto por casa de rés do chão para habitação, com anexo e logradouro, denominado por Lote 6, sito em Bouça, na Rua Portas da Vila, Freguesia de Vila Verde e Barbudo, Concelho de Vila Verde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Verde, sob o número 2051 – Vila Verde, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo provisório P2812, ainda pendente de valor patrimonial atribuído, conforme consta do respetivo PA,----------

----------A presente deliberação é tomada ao abrigo do disposto no artigo 24.º, *ex vi* alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º, todos do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Fiscais à Habitação e à Reabilitação Urbana em Vila Verde, publicado no Diário da República, 2.ª Série, Parte H, sob o Aviso n.º 19657/2022, de 13 de outubro de 2022, aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Verde sob proposta da Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 15.º conjugado com o estabelecido no n.º 2 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, verificando-se cumpridos os requisitos gerais estabelecidos no artigo 7.º, casal com idade igual ou superior a 18 anos e não superior a quarenta anos, residentes no Concelho de Vila Verde, e observados os requisitos específicos constantes das alíneas a) e b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º, todos do citado Regulamento Municipal, ou seja, o prédio urbano destina-se exclusivamente à habitação própria e permanente dos requerentes jovens, está devidamente titulado para uso habitacional e o valor que serviu de base à liquidação do imposto é superior a 150.000€ e inferior a 250.000€.,----------

Vila Verde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

----------Constitui condição para a atribuição do presente benefício fiscal, conforme estipulado no artigo 11.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Fiscais à Habitação e à Reabilitação Urbana em Vila Verde, a aceitação por parte dos beneficiários de que o prédio acima referenciado sobre o qual incide o benefício fiscal será inalienável por um prazo de 5 anos subsequentes à aquisição, salvo por dívidas com a respetiva aquisição de que este seja garantia ou por dívidas tributárias, o qual só poderá cessar se ocorrer a morte ou a invalidez total e permanente igual ou superior a 60% de um dos proprietários ou após decorrido o prazo de 5 anos, e que o citado ónus de inalienabilidade está sujeito a registo na Conservatória do Registo Predial.----------
----------Mais se delibera que se proceda ao averbamento do citado ónus de inalienabilidade no título de utilização da edificação e à notificação dos requerentes para no prazo de 30 (trinta) dias proceder ao registo predial do referido ónus.----------
----------A presente deliberação deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, através do Portal das Finanças ou por comunicação escrita dirigida ao Serviço Local da Autoridade Tributária e Aduaneira, para que esta proceda em conformidade.----------
----------Os beneficiários devem ser informados de que o presente benefício fiscal ora concedido tem natureza condicionada, designadamente, de que o imóvel se destina a sua habitação própria e permanente e de que este fica sujeito a um ónus de inalienabilidade por um período mínimo de 5 (cinco) anos, ónus esse sujeito a registo nos termos do artigo 11.º do Regulamento.----------
----------Os requerentes beneficiários devem ser alertados de que a não observância dos requisitos de que depende a atribuição do presente benefício fiscal, posterior à sua concessão e por motivos que lhe sejam imputáveis, determina a sua caducidade e a exigibilidade de todos os montantes de imposto devidos caso o direito não lhes tivesse sido reconhecido, conforme estabelecido no artigo 25.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Fiscais à Habitação e à Reabilitação Urbana em Vila Verde, bem como o dever de informar o Município e o Serviço Local da Autoridade Tributária e Aduaneira, no prazo de 30 (trinta) dias, caso se deixe de verificar algum dos requisitos com base nos quais foi reconhecido o presente direito, conforme disposto no artigo 26.º do citado Regulamento Municipal.----------
----------Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.----------
----------E eu_____Coordenador da Unidade de Contratação Pública e Expediente Geral o subscrevi.----------

Paços do Município de Vila Verde, em 03 de janeiro de 2023
A Presidente da Câmara

Júlia Rodrigues Fraude

O presente edital é afixado, pelo prazo de 15 dias em 4 / 1 / 2023 e retirado em ___/___/___

O(A) Funcionário(a)